



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FXN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EDUCACIONAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 64.868.438/0001-79**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de junho de 2026, às 13 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FXN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EDUCACIONAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos “ii”, “viii” e “ix” do item 6.1; **1.2)** alteração do inciso II do item 12.1, quanto à subordinação mínima sênior; **1.3)** alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Seniores, quanto à integralização das Cotas; **1.4)** alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino, quanto à integralização das Cotas; **1.5)** alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, quanto à integralização das Cotas; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos “ii”, “viii” e “ix” do item 6.1, que vigorarão com o seguinte conteúdo:

*“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela **GESTORA** previamente à aquisição pela Classe:*

(...)

(ii) a Classe não poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores que estejam inadimplentes há mais de 60 (sessenta) dias corridos com a Classe;

(...)

(viii) Considerada pro forma a aquisição pretendida, o prazo máximo dos Direitos Creditórios representados por CCBs deverá ser de, no máximo, 370 (trezentos e setenta)

*dias corridos (inclusive), observados que até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá corresponder a Direitos Creditórios representados por CCBs com prazo de até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos (inclusive);
(ix) O prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios da Classe, considerada pro forma a aquisição pretendida, deverá ser inferior a 130 (cento e trinta dias) dias corridos.”*

1.2) alteração do inciso II do item 12.1, quanto à subordinação mínima sênior, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*“12.1. A partir da emissão de Cotas Seniores, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas e verificadas todo Dia Útil pela **ADMINISTRADORA**:*

*I - a Subordinação Mínima Sênior admitida na Classe é de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido;
(...)”*

1.3) alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Seniores, quanto à integralização das Cotas, passando a vigorar com o teor abaixo:

“1.14. As Cotas Seniores serão integralizadas à vista ou de acordo com as regras previstas nos respectivos boletins de subscrição. “

1.4) alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino, quanto à integralização das Cotas, passando a vigorar da seguinte maneira:

“1.14. As Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas à vista ou de acordo com as regras previstas nos respectivos boletins de subscrição.”

1.5) alteração do item 1.14 do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, quanto à integralização das Cotas, passando a vigorar conforme abaixo:

“1.14. As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista ou de acordo com as regras previstas nos respectivos boletins de subscrição.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-



H Σ M Σ R A

2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FXN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EDUCACIONAIS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 64.868.438/0001-79**